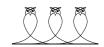


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21/2/2019, DODF nº 41, de 27/2/2019, p. 6.

PARECER Nº 28/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00021530/2019-11

Interessado: Jenniffer Munar Castillo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Jenniffer Munar Castillo, colombiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.700 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jenniffer Munar Castillo, concluídos em 1997, no(a) Instituto Nacional de Enseñanza Media Diversificada INEM "Jorge Isaacs", em Santiago de Cali, Valle del Cauca, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

WIVIAN JANY WELLER Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 19/2/2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal